



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1759 - 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

LEIS

LEI Nº 1.810 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, considerando a apuração abaixo demonstrada no balancete mensal da realização da receita, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.138	201	33.90.39	1.573.00	552.000,00
02.08	12.365.0006.2.138	251	33.90.39	1.573.00	237.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	177	33.90.30	1.573.00	925.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	227	33.90.30	1.573.00	925.000,00
02.08	12.361.0015.2.087	195	33.90.30	1.573.00	657.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	180	33.90.39	1.573.00	250.000,00
TOTAL					3.546.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

LEI Nº 1.811 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, com base nos recursos provenientes das portarias nº 7626, 8108, 8217, 8220 e 8382 em anexo, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Órgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013	293	33.90.39	1.600.81	3.319.559,00
02.09	10.302.0058.2.013	293	33.90.39	1.600.80	1.000.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	277	33.90.39	1.600.81	423.954,00
02.09	10.301.0057.2.012	275	33.90.30	1.600.86	1.894.400,00
TOTAL					6.637.913,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2025	R\$	48.460.124,80
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 /	2025	R\$	37.782.694,02
	(B)	01 a 08 /	2024	R\$	30.053.447,43
	(C)	09 a 12 /	2024	R\$	17.679.849,39

Fonte: Balanete da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2025 (J)	R\$	37.782.694,02
Média Mensal = (J)/8 (K)	R\$	4.722.836,75
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	56.674.041,03
Previsão Orçamentária 2025 (M)	R\$	48.460.124,80
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L-M)	R\$	8.213.916,23
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	R\$	2.800.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	5.413.916,23



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 158

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal pms.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNÇÃO/PROGRAMA
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIO	36000694155202500	17900.000,00	71030004	17900.000,00	10302511E
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000702671202500	600.000,00	71030004	600.000,00	10302511E
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES-AM	36000699199202500	2.861.132,00	71040006	2.861.132,00	10302511E
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000702936202500	1.500.000,00	71040006	1.500.000,00	10302511E

PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000707957202500	215.727,00	71160010	215.727,00	10302511E
----	-------------	--	-------------------	------------	----------	------------	-----------

PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000708282202500	4.000.000,00	71160010	4.000.000,00	1030251182E
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000708392202500	500.000,00	71160010	500.000,00	1030251182E
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000708718202500	4.183.349,00	71160010	4.183.349,00	1030251182E
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000708721202500	200.000,00	71160010	200.000,00	1030251182E
PE	LAGOA DO CARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000695831202500	414.300,00	71180004	414.300,00	1030251182E
PE	LAGOA DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000696052202500	165.720,00	71180004	165.720,00	1030251182E
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DO EGITO	36000704783202500	165.720,00	71180004	165.720,00	1030251182E
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000699073202500	1.822.356,00	71180004	1.822.356,00	1030251182E
PE	SAO LOURENCO DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000699080202500	1.400.000,00	71180004	1.400.000,00	1030251182E
PE	TORITAMA	TORITAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000708495202500	1.988.640,00	71180004	1.988.640,00	1030251182E
PI	ARRAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000698200202500	205.000,00	71190006	205.000,00	1030251182E
PI	PIRIPIRI	MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000706115202500	2.829.000,00	71190006	2.829.000,00	1030251182E
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000695099202500	8.741.854,00	71200001	8.741.854,00	1030251182E
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000694847202500	3.319.559,00	71200001	3.319.559,00	1030251182E

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2025 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 157

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.626, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal portal.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretária Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
AM	TAPAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ	36000677763202500	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E9K
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000677282202500	400.000,00	43660014	400.000,00	1030251182E9K
MG	ITANHOMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000652690202500	83.302,00	39780008	83.302,00	1030251182E9K
PB	CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEICAO	36000671159202500	1.000.000,00	35300015	1.000.000,00	1030251182E9K

PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000665772202500	250.000,00	35300015	250.000,00	1030251182E9K
PI	BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAS-PI	36000651577202500	500.000,00	44960006	500.000,00	1030251182E9K
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	36000667444202500	300.000,00	44400009	300.000,00	1030251182E9K
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000652735202500	1.000.000,00	43800004	1.000.000,00	1030251182E9K
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000652822202500	1.500.000,00	13100004	1.500.000,00	1030251182E9K
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000653007202500	1.000.000,00	43120002	1.000.000,00	1030251182E9K
SP	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000671771202500	250.000,00	44680003	250.000,00	1030251182E9K
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000677761202500	50.000,00	28120012	50.000,00	1030251182E9K
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000677765202500	700.000,00	44510022	700.000,00	1030251182E9K
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000677768202500	200.000,00	44610003	200.000,00	1030251182E9K
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000677773202500	400.000,00	44710015	400.000,00	1030251182E9K
TOTAL			15 PROPOSTAS	8.133.302,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 257

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.108, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROGR
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	36000698614202500	71150003	1500.000,00	1.500.000,00	103015
PA	ALMEIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698491202500	71150003	1000.000,00	1.000.000,00	103015
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000695922202500	71150003	2.300.000,00	2.300.000,00	103015
PA	ANAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS	36000698768202500	71150003	300.000,00	300.000,00	103015
PA	ANAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS	3600069864202500	71150003	500.000,00	500.000,00	103015

PI	SIGEFREDO PACHECO	MUNICIPIO DE SIGEFREDO PACHECO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698679202500	71190001	697.224,00	697.224,00	10301
PI	SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702066202500	71190001	1.275.606,00	1.275.606,00	10301
PI	SIMPLICIO MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702824202500	71190001	2.032.400,00	2.032.400,00	10301
PI	SOCORRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO DO PIAUI	36000699015202500	71190001	622.000,00	622.000,00	10301
PI	WALL FERAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701596202500	71190001	354.926,00	354.926,00	10301
RJ	APERIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APERIBE	36000694790202500	71200002	211.978,00	211.978,00	10301
RJ	ARMAÇAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMAÇAO DOS BUZIOS	360006955202500	71200002	4.263.583,00	4.263.583,00	10301
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000695273202500	71200002	423.954,00	423.954,00	10301
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000694889202500	71200002	423.954,00	423.954,00	10301
RJ	CARDOSO MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARDOSO MOREIRA	36000696082202500	71200002	415.157,00	415.157,00	10301
RJ	CONCEICAO DE MACABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DE MACABU	36000695836202500	71200002	169.581,00	169.581,00	10301
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000695863202500	71200002	1.695.815,00	1.695.815,00	10301
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	3600069646202500	71200002	87.962,00	87.962,00	10301
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	36000694813202500	71200002	423.954,00	423.954,00	10301
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	36000695677202500	71200002	423.954,00	423.954,00	10301
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000694646202500	71200002	3.839.630,00	3.839.630,00	10301
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000705933202500	71200002	1.271.861,00	1.271.861,00	10301

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2025 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 163

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fn.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROGR
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000702531202500	60060003	800.000,00	800.000,00	103015
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS	36000707731202500	50410001	200.027,00	200.027,00	103015
CE	SANTANA DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI	36000707304202500	50410001	200.027,00	200.027,00	103015
ES	CONCEICAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000707413202500	60060003	400.000,00	400.000,00	103015

RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO	36000697770202500	60060003	400.000,00	400.000,00	103015
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000696526202500	50410001	394.400,00	394.400,00	103015
RJ	JAPERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI	36000700690202500	50410001	4.394.400,00	4.394.400,00	103015
SC	CAMPO ERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERE	36000704321202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS	36000696749202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
SC	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	36000704134202500	60060003	500.000,00	500.000,00	103015
SC	CELSE RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSE RAMOS	36000697106202500	60060003	85.947,00	85.947,00	103015
SP	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	360006989594202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTA	36000705072202500	50410001	150.000,00	150.000,00	103015
SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARARAPES	36000703367202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015
SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAREI	36000703033202500	50410001	500.000,00	500.000,00	103015
SP	RIBEIRAO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRAO PIRES	36000707718202500	60060003	400.000,00	400.000,00	103015
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO	36000700354202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000706554202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	36000707419202500	60060003	500.000,00	500.000,00	103015
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOTUPORANGA	36000706942202500	60060003	250.000,00	250.000,00	103015
TO	ARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000707812202500	60060003	500.000,00	500.000,00	103015
TO	AXIXA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXA DO TOCANTINS	36000697151202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	103015

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 102

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.382, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fn.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCI PROGF
BA	BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA	36000707712202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	10301E
BA	BARRO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS-FUNSAUDE	36000697297202500	50410001	700.050,00	700.050,00	10301E
BA	BARRO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS-FUNSAUDE	36000697300202500	50410001	400.000,00	400.000,00	10301E
BA	GANDU	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	36000698089202500	50410001	500.000,00	500.000,00	10301E
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000702783202500	50410001	200.000,00	200.000,00	10301E

PR	NOVA TEBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS PARANA	36000696548202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600069873202500	50410001	350.000,00	350.000,00	
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PITANGA PARANA	36000699557202500	50410001	550.000,00	550.000,00	
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PITANGA PARANA	36000699582202500	50410001	500.000,00	500.000,00	
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PITANGA PARANA	36000699603202500	50410001	250.000,00	250.000,00	
PR	RIBEIRAO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	36000697698202500	50410001	200.000,00	200.000,00	
PR	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000699349202500	50410001	200.000,00	200.000,00	
PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000705318202500	50410001	350.000,00	350.000,00	
PR	VERA CRUZ DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ DO OESTE	36000698449202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM	36000708040202500	50410001	1.500.000,00	1.500.000,00	
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000699793202500	50410001	1.503.000,00	1.503.000,00	
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRAI	36000701145202500	50410001	300.000,00	300.000,00	
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	36000698457202500	50410001	923.954,00	923.954,00	
RS	AGUA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA SANTA - RS	36000705680202500	50410001	203.000,00	203.000,00	
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000701262202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000704312202500	50410001	203.000,00	203.000,00	
RS	CRISTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000698030202500	50410001	300.000,00	300.000,00	
RS	CRISTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000698064202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES-RS	36000697583202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO SUL	36000701092202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	36000697888202500	50410001	300.000,00	300.000,00	
RS	MARATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MARATA	36000698317202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	36000699459202500	50410001	100.000,00	100.000,00	

DECRETOS

DECRETO Nº 3043 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1810/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, considerando a apuração abaixo demonstrada no balancete mensal da realização da receita, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.2.138	201	33.90.39	1.573.00	552.000,00
02.08	12.365.0006.2.138	251	33.90.39	1.573.00	237.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	177	33.90.30	1.573.00	925.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	227	33.90.30	1.573.00	925.000,00
02.08	12.361.0015.2.087	195	33.90.30	1.573.00	657.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	180	33.90.39	1.573.00	250.000,00
TOTAL					3.546.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FUNTE DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2025	R\$	48.460.124,80
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 /	2025	R\$	37.782.694,02
	(B)	01 a 08 /	2024	R\$	30.053.447,43
	(C)	09 a 12 /	2024	R\$	17.679.849,39

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2025 (J)	R\$	37.782.694,02
Média Mensal = (J)/8 (K)	R\$	4.722.836,75
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	56.674.041,03
Previsão Orçamentária 2025 (M)	R\$	48.460.124,80
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	R\$	8.213.916,23
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	R\$	2.800.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	5.413.916,23



DECRETO Nº 3044 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1811/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial por expectativa de Excesso de Arrecadação, com base nos recursos provenientes das portarias nº 7626, 8108, 8217, 8220 e 8382 em anexo, distribuído conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.09	10.302.0058.2.013	293	33.90.39	1.600.81	3.319.559,00
02.09	10.302.0058.2.013	293	33.90.39	1.600.80	1.000.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	277	33.90.39	1.600.81	423.954,00
02.09	10.301.0057.2.012	275	33.90.30	1.600.86	1.894.400,00
TOTAL					6.637.913,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 3045 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1717/2024 – LOA/2025;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1812/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Assistência Social, considerando a apuração demonstrada no quadro abaixo, distribuído conforme discriminado:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0012.2.171	445	33.90.30	1.660.99	51.847,06
02.21	08.244.0012.1.002	448	44.90.52	1.660.99	88.000,00
TOTAL					139.847,06

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de novembro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AV DEDO DE DEUS, 342 - CENTRO
GUAPIMIRIM RJ - CEP: 13.444.826/0001-01 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2025

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2025 A 30/09/2025

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superávit/Déficit
1.680.99	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	139.847,06	139.847,06	139.847,06
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	139.847,06	139.847,06	139.847,06
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.724,22	2.724,22	2.724,22
1.3.2.1.01.00.01.04.15.00	Remun. Dep. Bco. BB / PROCAD-SUAS	0,00	0,00	2.724,22	2.724,22	2.724,22
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	137.122,84	137.122,84	137.122,84
1.7.1.6.50.00.01.12.00.00	PROCAD - SUAS	0,00	0,00	137.122,84	137.122,84	137.122,84
TOTAL GERAL		0,00	0,00	139.847,06	139.847,06	139.847,06

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO Nº 10838/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 524/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **KLAINER COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogação de período de vigência ao contrato nº 111/2024, a partir do dia 08 de novembro de 2025.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ R\$ 245.305,08 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e oito centavos)** para serviços e Valor estimado de tabela para peças importa em **R\$ 135.325,69 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

O valor global importa em **R\$ 380.630,77 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
15.452.0055.2.101	3390.30.00	850	1.704.99
15.452.0055.2.101	3390.39.00	824	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025**ORDENADOR DE DESPESAS:** Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 07 de novembro de 2025.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 7061/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e o senhor **OCLIDES BATISTA DE SOUZA**.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, com reajuste de preço pelo índice inflacionário IPCA, ao contrato nº 90/2022, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em **R\$ 37.409,64 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

O reajuste de preço no percentual **4,6699%**, acrescenta o valor de **R\$ 1.746,96 (mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

O contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 39.156,60 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
04.122.0010.2.003	3390.36.00	408	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025**ORDENADOR DE DESPESAS:** Mário Sergio Domingos Seixas

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 28 de outubro de 2025.

MÁRIO SERGIO DOMINGOS SEIXAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

ATAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – COMPED 16 DE JUNHO DE 2025


ATA N.º 06


PAUTA ÚNICA

1. Deliberação do Plano de Ação Biênio 2025/2027

No dia 16 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14h, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, localizado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138, Bananal, Guapimirim-RJ, com a presença dos seguintes **Conselheiros Governamentais**: Juçara Maria Fontes Cerqueira (titular) da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fernando Veloso da Silva Júnior (titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Daniele S. de Souza dos Anjos (titular) da Secretaria Municipal de Saúde. **Conselheiros da Sociedade Civil**: Segmento Deficiente Mental (titular), Paulo Ricardo D'Ávila Miranda (Associação Pestalozzi de Guapimirim, Segmento Deficiente Físico (titular) Roberto Henrique dos Santos (Instituto Beneficente Ebenézer). A reunião foi iniciada com a **Pauta única: Deliberação do Plano de Ação** - Tendo a Mesa Diretora a preocupação de garantir a ampla participação e contribuição de todos os membros nas propostas do Plano de Ação, o referido documento foi previamente apreciado pelo colegiado. Sua apresentação ocorreu durante a reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2025, conforme registrado em ata. Posteriormente, o Plano de Ação foi enviado individualmente a cada conselheiro e também compartilhado eletronicamente por meio do grupo de WhatsApp institucional. Foi solicitado que todos os membros realizassem a análise do documento e, caso julgassem necessário, apresentassem sugestões de alterações, inclusões ou exclusões de ações. O prazo estabelecido para envio de contribuições foi até o dia 12 de maio de 2025. Não havendo, até esta data, manifestações contrárias, tampouco propostas de inclusão ou exclusão de itens, considerou-se o Plano de Ação apto à sua tramitação. Essa condição foi novamente registrada em ata da reunião realizada em 28 de maio de 2025. Dessa forma, o Plano de Ação foi encaminhado para deliberação nesta reunião extraordinária realizada na data de hoje. Na próxima reunião ordinária prevista para 30 de junho de 2025, será informado ao pleno. A Vice-Presidente Juçara deu continuidade à reunião realizando a leitura dos itens do Plano de Ação, os quais

foram debatidos quanto às melhores formas de execução. Destacou-se, durante a discussão das propostas, a importância de as comissões permanentes participarem junto com a Mesa Diretora na implementação das ações propostas. Os conselheiros presentes analisaram e detalharam cada item do Plano, avançando na organização das etapas subsequentes. Ressalta-se que apenas o Item 5 foi revisado, com a seguinte redação original: Item 5 – “Divulgar, de forma sistematizada e com amplo acesso, as publicações de informações, notícias e ações sobre o COMPED e de interesse para a causa voltada às Pessoas com Deficiência.” Após discussão, foi decidido acrescentar ao item o seguinte complemento: **“incluindo a divulgação detalhada das datas comemorativas constantes no calendário oficial da Pessoa com Deficiência”**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, senhor Paulo Ricardo D'Ávila Miranda, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Morgana Belmont P. Miranda, Secretária Executiva do COMPED, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.


 Morgana Belmont P. Miranda
 Secretária Executiva – COMPED
 Mat.: 1368525-12


 Paulo Ricardo D'Ávila Miranda
 Presidente – COMPED
 Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REUNIÃO ORDINÁRIA – COMPED 25 DE JUNHO DE 2025

ATA N.º 07

PAUTAS:

1. Leitura da Ata 05 de 28 de maio de 2025 (Reunião Ordinária)
2. Leitura da Ata 06 de 16 de junho de 2025 (Reunião Extraordinária)
3. Plano de 2025/2027 (Definição de Prioridades)
4. Capacitação dos Conselheiros (definição da data)
5. Assuntos Gerais

No dia trinta de junho de 2025, às 9h30min em segunda chamada, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — COMPED, localizado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138, Bananal, Guapimirim–RJ, com a presença dos seguintes **Conselheiros Governamentais**: Juçara Maria Fontes Cerqueira (titular) da Secretaria Municipal de Assistência Social; Fernando Veloso da Silva Júnior (titular) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; Daniele Siqueira de Souza dos Anjos (titular) da Secretaria Municipal de Saúde. **Conselheiros da Sociedade Civil**: Gélica Berude Chaves (titular), Segmento Autismo (Associação Cultural Nascente Pequena); Paulo Ricardo D'Ávila Miranda (titular), Segmento Deficiente Mental (Associação Pestalozzi de Guapimirim); Roberto Henrique dos Santos (titular), Segmento Deficiente Físico (Instituto Beneficente Ebenézer). A reunião foi presidida pelo Sr. Paulo Ricardo, que iniciou a reunião saudando a todos os presentes, deu-se início a **Pauta I: Leitura da Ata 05 de 28 de maio de 2025** – Após leitura, a ata foi submetida à aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade. Contudo, durante o processo, surgiram alguns pontos que demandaram esclarecimentos e discussões. A conselheira Gélica comentou sobre cobranças enviadas pelo Ministério Público (MPRJ) ao COMPED, relacionadas à Instituição Nascente Pequena, tema levantado anteriormente pela presidente da APAE. Gélica destacou que a instituição realiza um trabalho importante para a comunidade e está regularizada consoante as normas legais, tendo cumprido todos os critérios para participar da eleição do conselho. Em complemento, a conselheira Juçara observou que, embora a legalidade da participação de instituições no COMPED deve respeitar a legislação específica do próprio conselho, informou que, até o presente momento, não há qualquer implicância registrada pelo conselho com relação à Nascente Pequena e que o COMPED aguarda a manifestação do Ministério Público. Caso algum conselheiro deseje verificar os documentos da referida instituição, ou quaisquer outra, poderá fazê-lo junto à Secretaria Executiva e que considera o assunto encerrado. Sendo assim, a conselheira Juçara deu continuidade à reunião explicando os itens 05 e 06 da ata anterior. Ela destacou da importância de se acompanhar os dados das pessoas com

deficiência atendidas no município. A Secretaria de Educação e o Centro Ser Feliz enviaram relatórios com dados de setembro de 2024 a janeiro de 2025 sobre crianças com autismo e outras deficiências nas redes públicas de saúde e educação. Na saúde: 242 usuários em atendimento; 171 em acolhimento, sendo 62 encaminhados ao serviço TEA (36 meninos e 26 meninas); dos 242, 100 são Suporte Nível 1, 54 Nível 2, 40 Nível 3 e 48 ainda sem avaliação. Na educação: 816 alunos com deficiência ou necessidades específicas matriculados: 312 com TEA, 49 com deficiência cognitiva, 9 visuais, 3 auditiva, 119 com transtornos de aprendizagem, 16 com TOD, 41 em análise para autismo, 8 com deficiência mental e 105 sem laudo; 12 usam cadeira de rodas; 709 estão em escolas e 107 em creches. Esses dados vão ajudar o COMPED a criar políticas públicas e fiscalizar o atendimento e a estrutura das escolas. A conselheira Daniele sugeriu visitas técnicas às escolas para verificar acessibilidade, apoio aos alunos e estrutura adequada. A proposta foi aprovada e será enviado um ofício à Secretaria de Educação para organizar as visitas. **Pauta II: Leitura da Ata 06 de 16 de junho de 2025** – Após a leitura, a ata foi submetida à aprovação e aprovada por unanimidade, com ressalvas. **Pauta III: Plano de Ação 2025/2027 (Definição de Prioridades)** – O Plano de Ação do COMPED, foi incluído como pauta para definição das prioridades das metas estabelecidas. Ficou deliberado que as comissões serão convocadas para dar seguimento à execução das ações previstas no plano. Após análise, definiu-se a seguinte classificação de prioridades: Prioridade Alta: Itens 1, 2, 3, 5 e 6. Sendo o item 3 considerado de prioridade máxima, ficou deliberada a organização de um evento no mês de setembro, em alusão à Semana Nacional da Inclusão e/ou ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, com data a ser definida. Prioridade Média: Item 8. Prioridade Baixa: Itens 4, 7 e 9. Definidas as prioridades das ações, o conselheiro Fernando propôs que, no âmbito do item 7 do Plano de Ação, seja incluída a oferta de cursos destinados à população com deficiência, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, o COMPED e as instituições que o integram. **Pauta IV: Capacitação dos Conselheiros (definição da data)** – Em relação à capacitação, foi informado que o Conselho Estadual – CEPED está aguardando sua próxima reunião ordinária para definir quem será designado para realizar a capacitação dos conselheiros do COMPED. **Pauta V: Informes Gerais** – Informado o envio do ofício nº 100/2025 da Secretaria de Educação com a indicação dos novos representantes para o COMPED: Titular – Rosane Alves de Oliveira e Suplente – Veridiana Maria Alves Lima. **Notificação do Ministério Público**: Recebida notificação solicitando a composição atual com data de posse dos conselheiros; Deliberações dos últimos seis meses; Calendário com datas



DELIBERAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA, ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA



previstas das reuniões ordinárias. **2º Distrito – Leitura de Pautas pela Conselheira Gécica:** Apresentadas as seguintes demandas: Criação de sala de estimulação; Cursos profissionalizantes para estimuladores e PAE; Ampliação do Centro Ser Feliz; Instalação de placas com símbolos do autismo e demais deficiências nas praças; Acesso direto do Ser Feliz às escolas, com sinalização dos dias de consulta para fins de justificativa de faltas. As pautas foram discutidas em plenária, destacando-se a responsabilidade dos requerentes e dos órgãos públicos. Deliberada a realização de reunião no 2º distrito, intermediada pelo COMPED, com participação das secretarias de Educação e Saúde. **Visita à Instituição Pestalozzi:** A conselheira Juçara registrou que, embora não haja denúncias contra a entidade, a mesa diretora agendou visita para 24/06/2025. Porém, os conselheiros que manifestaram interesse, não puderam comparecer, portanto, a pauta está considerada superada. **Desligamento:** Informe sobre o desligamento da conselheira suplente Karine de Andrade Oliveira, representante do segmento autismo. **Evento 10 anos da LBI:** Confirmada a participação do COMPED no evento comemorativo dos 10 anos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a ocorrer no dia 09/07/2025, nas dependências da Fiocruz. Nada mais havendo a tratar, o presidente Paulo Ricardo D'Ávila Miranda agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11:57min. Para constar, eu, Morgana Belmont P. Miranda secretária executiva do COMPED, lavei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Deliberação N. 02 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre o desligamento de conselheiros dos segmentos Deficiente Visual e Segmento Deficiente Auditivo - COMPED

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Municipal nº 1.123, de 11 de junho de 2019, em conformidade com o seu Regimento Interno, delibera sobre o desligamento dos seguintes conselheiros:

- João Telles, conselheiro suplente do segmento Pessoa com Deficiência Auditiva;
- Marco Antônio Almeida Ricardo, conselheiro titular do segmento Pessoa com Deficiência Visual; e
- Ademir de Oliveira, conselheiro suplente do mesmo segmento.

O desligamento foi deliberado em razão de ausência injustificada, conforme o disposto no artigo 14, inciso I, do Regimento Interno do COMPED, devidamente aprovado pela plenária.




Morgana Belmont P. Miranda
Secretária Executiva – COMPED

Mat.: 1368525-12




Paulo Ricardo D'Ávila Miranda
Presidente – COMPED

Presidente – COMPED

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência



Paulo Ricardo D'Ávila Miranda
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital